

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

## PORTARIA CPV IFSP №. 0192/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Trata da designação dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do IFSP - Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º3.903, de 04 de novembro de 2015, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, o EDITAL Nº CPV. 098/2021, de 10 de SETEMBRO de 2021 e o afastamento de servidora

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, os membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do IFSP Câmpus Capivari, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

### Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos:

Mateus Nordi Esperança

### Representante dos docentes

#### Titulares:

Alexandre Santa Bárbara Azevedo Everton Pereira Barbosa João Batista de Medeiros José Ricardo Turquetti Mauro Vanderlei de Amorim Mayumi Silva Kawamoto

## Suplente:

Hugo Antonio Lima de Souza

## Representante dos discentes

#### Titulares:

Angelo Miguel Rodrigues Pereira Priscila Carriel Garcia

## Suplente:

Camila Lohana Araujo

# Representante dos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais

#### Titular:

Maria Heloísa Saraiva Vicente

## Suplente:

Camila Centurion Silva

Art. 2º - As competências e atribuições dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos são aquelas elencadas no Art. 1º da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010.

Art. 3º - O mandato dos representantes docentes, pedagogos ou técnicos em assuntos educacionais é de 02(dois) anos encerrando-se

em 15 de setembro de 2022.

- Art. 4º O mandato dos representantes discentes é de 01 (um) anos encerrando-se em 15 de setembro de 2022.
- Art. 5º O Edital do processo Eleitoral deve ser deflagrado em até 10 (dez) dias úteis para o fim dos mandatos descritos nos arts. 4º e 5º desta portaria, de acordo com o art. 14 da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010
- Art. 6º Os docentes que fazem parte da comissão podem incluir até 01 (uma) hora semanal em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT e o presidente pode incluir até 02 (duas) horas.
- Art.  $7^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2021 .
- Art. 8º **REVOGAR**, a portaria nº CPV. 0063/2021, de 08 de abril de 2021.

Publicado no sítio institucional em 14 de setembro de 2021

Assinado eletronicamente,

CARLOS ROBERTO PAVIOTTI Diretor-Geral em exercício

Documento assinado eletronicamente por:

• Carlos Roberto Paviotti, DIRETOR - CD4 - DAE-CPV, em 14/09/2021 20:21:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 229532 Código de Autenticação: ffc363c5fd

